



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.555 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.013.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, com a finalidade de liberação de crédito não reembolsável ao Amparo de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP – Máquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme segue:

Unidade Executora: 11.02.00 – Setor de Meio Ambiente

Funcional Programática: 17.542.6006-2.169 – manutenção de Aterro Sanitária

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso:-1 – Tesouro.....R\$ 230.000,00

Unidade Executora: 11.02.00 – Setor de Meio Ambiente

Funcional Programática: 17.542.6006-2.169 Manutenção de Aterro Sanitário

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados.....R\$ 360.000,00

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 590.000,00

Art. 2º - A presente abertura de crédito adicional especial referente a Fonte de recurso 01, será coberta com a anulação da seguinte dotação:

Unidade Executora: 09.01.00 Setor de Obras e Vias urbanas

Funcional Programática: 15.451.5015-1.098 – Construção e ou Ampliação de Obras de Infraestrutura e Malha

Despesa: 0155 – 4.4.90.51:00 – Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00

Art. 3º - A abertura de crédito adicional especial referente a Fonte de recurso 02 será coberta com o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, obtido pelo Instrumento de Liberação de Crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP..

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de novembro de 2.013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 27 / 11 / 13

Pág. 27 Jornal *cidade Pauru*